



DECISÃO Nº 51

DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **ESCOLA KARTING OESTE**

NACIONALIDADE: **POR**

Nº: **417**

CONDUTOR: **CAETANO DIOGO**

Respeitante à fase da prova: **X30 - TREINOS CRONOMETRADOS 2**

PENALIZAÇÃO APLICADA:

Cancelar as melhores 3 voltas obtidas nos treinos cronometrados.

MOTIVO:

O CCD recebeu um relatório do Juiz de Facto (Race Control) nº 35 respeitante à ultrapassagem em zona de bandeira amarela, por parte do piloto acima indicado, infringindo ao Art 18.3 a) das PEK.

O Piloto nº417 ultrapassou o Piloto nº428 e não devolvendo posição.

Posto: 5

O CCD tomou a decisão nos termos do Art. 38.2 I) das PEK.

Nos termos do Art. 38.8 das PEK, esta decisão não carece de audição nem assinatura de Concorrente.

Nos termos do Art. 38.7 das PEK, esta decisão não é susceptível de apelo.

Decisão anunciada

Data : **01/06/2025**

Hora : **11:17**

Presidente do Colégio : **Nome**
José Nuno Sabido (PRT)
LIC. PT 25/0048

Comissários Desportivos : **Nome**
João Azevedo (PRT)
LIC. PT 25/0084
Miguel Silva (PRT)
LIC. PT 25/6584

Assinatura

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **ESCOLA KARTING OESTE**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **51** dos Comissários Desportivos da Prova

Data :

Hora :

Assinatura :